



CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, LEGISLAÇÃO E NORMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LARANJEIRAS
CONMEL/LARANJEIRAS - SE

RESOLUÇÃO 001/2023/CONMEL

Renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano), Apreciação do Projeto Político Pedagógico e Aprovação dos seus instrumentos executores: Regimento Escolar; Matriz Curricular para a Educação Infantil, Ensino Fundamental anos Iniciais (1º ao 5º ano) e Calendário escolar da **Escola Municipal Professora Edith Vinhas**, instituição integrante da rede Municipal de Ensino do município de Laranjeiras-SE.

O Conselho Municipal de Educação de Laranjeiras/SE - CONMEL, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Municipal nº 1.187/2021, que institui o Conselho Municipal de Educação, e seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO que a LDB, Lei nº 9.394/96, no artigo 12, determina que os estabelecimentos de ensino têm como incumbência, desde que as normas comuns do seu Sistema de Ensino sejam respeitadas, elaborar e executar sua proposta pedagógica.

CONSIDERANDO os princípios administrativos constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência.

CONSIDERANDO os ditames da Resolução CNE/ nº 02/2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada, obrigatoriamente, ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica e da Resolução nº 14/2018/CONMEL, de 13 de dezembro de 2018, que regulamenta a implementação do Currículo do Estado de Sergipe nas redes de ensino e das Instituições Educacionais integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Laranjeiras.

CONSIDERANDO a Resolução nº 001/2009/CONMEL, que fixa normas para autorização de funcionamento e reconhecimento de estabelecimentos de Ensino pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Laranjeiras e dá outras providências,

CONSIDERANDO a Resolução nº 002/2020/CONMEL, que estabelece diretrizes para a re(elaboração) do Projeto Político Pedagógico e aprovação de seus instrumentos de execução nas Unidades Educacionais integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Laranjeiras, e;

CONSIDERANDO a deliberação na Sessão Plenária de 15 de fevereiro de 2023, desta Casa Colegiada.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o funcionamento da Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano), Apreciação do Projeto Político Pedagógico e Aprovação dos seus instrumentos executores, da **Escola Municipal Professora Edith Vinhas**, com efeito



**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, LEGISLAÇÃO E NORMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LARANJEIRAS
CONMEL/LARANJEIRAS - SE**

retroativo ao ano letivo de 2020. Ficando estendida a vigência desta Resolução, para efeitos legais de seus atos autorizativos, até dezembro de 2024.

Art. 2º – Esta resolução assegurará o fiel cumprimento e a efetivação dos instrumentos executores da **Escola Municipal Professora Edith Vinhas**, fixados na Resolução nº 001/2020/ CONMEL, que dispõe sobre a Aprovação das Matrizes Curriculares da Rede Pública Municipal de Ensino de Laranjeiras, Resolução nº 002/2020/CONMEL, estabelece diretrizes para a re(elaboração) do Projeto Político Pedagógico e em conformidade com o estabelecido pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

Art. 3º - O Regimento Escolar, Matriz Curricular, Calendário Escolar e Projeto Político Pedagógico, documentos normativos apensos, de existência obrigatória na Instituição de Ensino, deverá garantir o que preceitua a Legislação Nacional Vigente e as Diretrizes emanadas do Conselho Municipal de Educação.

Art. 4º - A presente Resolução terá validade de 04(quatro) anos, devendo a Unidade Educacional em tela, através do seu gestor, requerer ao CONMEL, seu Reconhecimento, 90(noventa) dias antes do término do prazo, respeitando a Resolução Normativa de nº 001/2009/CONMEL, que regulamenta a matéria.

Art. 5º - Caberá a equipe diretiva publicar em mural de aviso ou similares, o teor desta resolução e orientar a equipe técnica administrativa quanto ao preenchimento dos instrumentais dos alunos.

Art. 6º A Prefeitura Municipal de Laranjeiras, através do órgão competente, deverá solucionar os problemas elencados no Parecer nº 001/2023/CONMEL com urgência.

Art. 7º A falta do cumprimento definido no Projeto Político Pedagógico, nos instrumentos executores e a ocorrência de irregularidades de qualquer ordem, serão objeto de diligência e apuração, acarretando afastamento do responsável pela Instituição Educacional.

Art. 7º Esta Resolução, entrará em vigor a partir da data da sua aprovação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Laranjeiras-SE, 16 de fevereiro de 2023

Jaqueline Castro de Figueiredo
Jaqueline Castro de Figueiredo
Presidente do Conselho Pleno

Geângela Hormindo dos Santos Costa
Geângela Hormindo dos Santos Costa
Presidente da Câmara de Educação Básica, Legislação e Normas

Presidente da Câmara de Educação Básica, Legislação e Normas